



## **CAPÍTULO V** **(...)**

### **Seção XII** **Do Departamento Jovem**

Art. 131 O Departamento Jovem da FTG-PC desenvolverá as suas atividades visando incentivar e dinamizar a participação do Jovem no Movimento Tradicionalista, procurando envolvê-lo e encaminhá-lo para uma verdadeira vivência tradicionalista.

Art. 132 Os principais objetivos do Departamento Jovem são: promover a organização do Movimento Jovem da FTG-PC e estabelecer as diretrizes para a sua atuação; despertar no jovem a potencialidade de liderança, incentivando a formação de líderes; ser um instrumento de integração dos jovens entre si e destes com todas as gerações do Movimento, e possibilitar a realização de um trabalho conjunto entre tradicionalistas de diversas gerações; propor e realizar nas Entidades Tradicionalistas o trabalho de base relativo ao Jovem no sentido de atraí-los e manter os que já atuam; promover eventos de integração relacionados ao jovem tradicionalista e a cultura gaúcha.

Art. 133 A estrutura do Departamento Jovem é definida por um Departamento Jovem Central e pelos Departamentos Jovens das Entidades Tradicionalistas.

Art. 134 O Departamento Jovem Central compor-se-á de um casal coordenador central escolhido pela diretoria executiva da FTG-PC, e pela primeira prenda e peão tropeiro da FTG-PC, estes podendo acumular os cargos do casal coordenador. O casal coordenador formará os Diretores do Departamento Jovem Central, limitando-se, portanto, a 2 (dois) diretores, e tantos auxiliares quanto forem necessários.

Art. 135 Os Departamentos Jovens das Entidades Tradicionalistas compor-se-ão de um casal coordenador escolhido pela diretoria da entidade, a primeira prenda e o peão tropeiro da entidade, podendo acumular os cargos do casal coordenador; e de todos os jovens tradicionalistas das entidades.

Art. 136 A gestão dos integrantes do Departamento Jovem será conforme o mandato das diretorias executivas a que pertencem.